



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

EDITAL

LEILÃO CRCMT Nº 01/2015

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 no Centro Político Administrativo, Fone (65) 3648-2800, nesta capital, inscrito no CNPJ n.º 03.005.378/0001-76, através de seu Leiloeiro Oficial e Comissão Especial de Leilão, designada pela Portaria CRCMT n.º 06/2015, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares, o **LEILÃO PÚBLICO DE TIPO MAIOR LANCE, destinado à venda de veículos**, de acordo com as condições que segue:

1- DATA, DO LOCAL E HORÁRIO.

1.1 - Data: 20 de Março de 2015.

1.2 - Local: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT.
Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.
Fone: 65-3648-2800 ou 3648-2817.

1.2- Horário: 09h00min.

2 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO.

2.1 - Os veículos a constituírem lotes, descritos no Anexo II deste Instrumento e poderão ser examinados no local do leilão (item 1.2), na data descrita no item III.

2.2 - Os veículos do patrimônio do CRCMT serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação. Os veículos serão, ainda, divididos



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

em lotes. Todos os veículos terão direito a documentação e poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais.

3 – DA VISITAÇÃO PÚBLICA.

3.1 - A visitação pública dos lotes de veículos dar-se-á nos dias 04/03/2015 a 19/03/2015, das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas, no local onde os bens encontram-se depositados: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

4 – DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - Poderão participar do leilão:

a) pessoas físicas, maiores de 18(dezoito) anos ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem **cópia autenticada** do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e **firma reconhecida**, comprovando serem seus representantes legais.

4.1.1 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

4.2 - Cópia deste Edital poderá ser lida na Sede do CRCMT, e, ou obtida pelos interessados na internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, www.crcmt.org.br – no link licitações, no campo “Leilão”.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

4.3 - **Não poderão participar do leilão**, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Art. 5º, parágrafo 7º do Regimento Interno do CRCMT, os abaixo descritos:

- a) os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do CRCMT e os Comissionados;
- b) os dirigentes (Presidente, Ex-Presidentes, Conselheiros e Ex-Conselheiros), estão impedidos de participar, direta ou indiretamente;
- c) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas forma as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.4 – Não será exigido um pré-cadastro, podendo participar do leilão, qualquer pessoa interessada, desde que esteja presente até o início do certame. Depois de declarado seu início pelo leiloeiro, não será aceita a participação de um novo arrematante.

5 – DOS PROCEDIMENTOS.

5.1 - Os interessados efetuarão **LANCES** verbais, a partir do valor mínimo de arrematação constante neste Edital (Anexo II), considerando-se vencedor o licitante que fizer a **MAIOR OFERTA** aceita pelo Leiloeiro Administrativo.

5.2 - Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.3 - O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto) RG, CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá a **Declaração de Arrematante de Lote (Anexo III)** contendo a identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

documentos previstos no item 4.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

5.4 - O valor do lote arrematado deverá ser pago no dia do certame, em Reais (em espécie) ou depósito bancário a ser identificado na conta do CRCMT, que será fornecida ao arrematante pela Comissão de Leilão.

5.5 - Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apreendido em evento futuro.

5.6 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.7 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6 – DA ENTREGA DOS BENS.

6.1 - A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Leilão, em no máximo em 03 (três) dias úteis, prazo necessário para a verificação do pagamento caso este seja efetuado via depósito bancário, publicações necessárias e a elaboração da documentação.

6.2 - A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Viabilizando a transferência de propriedade, a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda à transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial de Mato Grosso com a publicação e de Jornal de circulação Regional do aviso do leilão, Ata do Leilão e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado.

6.2.1. Os recibos correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, em conformidade com os dados cadastrados no dia do certame.

6.3 - Ficarão por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN (transferência), inclusive o pagamento de **IPVA PROPORCIONAL**, incidente sobre o veículo



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

após a data do leilão, bem como a troca da placa de identificação e outras taxas, se devidas.

6.3.1 – Se constatado débitos e/ou multas existentes, inclusive multas em cadastramento, em algum dos lotes leiloados emitidos até a data do certame, os mesmos serão de responsabilidade do CRCMT, que entregará os veículos aos arrematantes sem nenhum tipo de débito, incidindo a partir da tradição a responsabilidade do arrematante, conforme descrito no item 6.3.

6.4 - Os veículos arrematados deverão voltar a circular na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, sem nenhum tipo de **IDENTIFICAÇÃO E/OU LOGOMARCA** que envolva o CRCMT.

6.5 – Os arrematantes vencedores, terão um prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega dos veículos, para apresenta-los ao empregado designado do CRCMT, juntamente com a nova documentação, que efetuará vistoria e emitirá declaração (**Anexo IV**) com a confirmação do que requerido no item 6.4 (anterior).

6.5.1. O prazo informado no item acima poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado dentro do prazo inicial e devidamente justificado, devendo ser encaminhado a Presidência do CRCMT.

6.5.2 – Não havendo a efetivação do descrito no item anterior (6.5), após o prazo legal apresentado, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

6.6 - A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

7 – DA ATA.

7.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2 - Na Ata constará todas as ocorrências ou observações verificadas e será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

Administrativo, os licitantes vencedores e os outros que assim desejarem.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo Presidente do CRCMT, com base no § 4º e no Inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

9.1 - Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES.

10.1 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

10.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05(cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.3 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5 - Os recursos serão dirigidos a Comissão Especial de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

10.6.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos através de **fax, correios ou e-mail**, devendo ser protocolados no CRCMT durante o horário de atendimento, das 08 horas da manhã até às 17h30min.

10.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

11 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

11.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, a Administração do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, órgão promotor do leilão, poderá



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

no interesse público, de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2 - A Comissão de Leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

12.3 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

12.4 - Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

12.5 - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão, em horário comercial no telefone (65) 3648-2817 e através do e-mail: compraselicitacao@crcmt.org.br.

12.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão.

12.7. Proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s), ou lotes arrematados, antes da retirada do lote.

12.8 - A interpretação e aplicação dos termos dessa licitação serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DOS ANEXOS.

13.1 - Anexo I – Termo de Referência;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

13.2 – Anexo II – Descrição dos modelos de veículos e valor de referência mínimo.

13.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Arrematante de Lote;

13.4. Anexo IV – Autorização de Retirada de Veículo;

13.4 – Anexo V - Declaração de Vistoria do Lote Arrematado.

14. DO FORO.

14.1- A interpretação e aplicação dos termos dessa licitação serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2015.

Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT N. 2.6/2015.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

Cuiabá - MT 09/01/2015. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.6

1 – OBJETO

1.1. Alienação, mediante leilão, de 05 (cinco) veículos pertencentes ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, pelo critério maior lance, conforme especificações e condições estabelecidas neste Instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA DA VENDA

2.1. Considerando os custos já acumulados com manutenções, os veículos em tela mostram-se antieconômicos e suscetíveis à acelerada desvalorização, a justificar a alienação, fazendo-se necessário o leilão dos veículos para troca da frota em automóveis novos e que atendam a demanda dos serviços no interior do Estado em uso adequado e seguro, visando a atender às normas de segurança do trabalho e das Resoluções CONTRAN nº 311/2009 e nº 308/2011, onde apresentam a necessidade de veículos com sistema de freia ABS e de proteção individual de no mínimo motorista e passageiro, com sistema de Air bag.

3 – DETALHAMENTO DOS OBJETOS

3.1. O presente objeto constitui-se de 5 (cinco) veículos, distribuídos em 5 (cinco) lotes, a saber:

1º Lote:

FIAT/UNO MILLE ECONOMY 5 Portas 66CV.

Placas: NPM 4327.

Ano: 2009/2010.

Combustível: Álcool/Gasolina (Flex).

Cor: Branca.

Motorização: 1.0

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas Elétricos.

2º Lote:

FIAT/UNO MILLE ECONOMY 5 Portas 66CV.

Placas: NPM 4367.

Ano: 2009/2010.

Combustível: Álcool/Gasolina (Flex).

Cor: Branca.

Motorização: 1.0

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas Elétricos.

3º Lote:

CHEVROLET/PRISMA MAXX 5 Portas 97CV.

Placas: NPJ 4326.

Ano: 2010/2011.

Combustível: Álcool/Gasolina (Flex).

Cor: Branca.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

Motorização: 1.4

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica e Travas Elétricas.

4º Lote:

CHEVROLET/PRISMA MAXX 5 Portas 97CV.

Placas: NPJ 4346.

Ano: 2010/2011.

Combustível: Álcool/Gasolina (Flex).

Cor: Branca.

Motorização: 1.4

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica e Travas Elétricas.

5º Lote:

HONDA/FIT LX 5 Portas 101CV.

Placa: OBE 0858.

Ano: 2012/2013.

Combustível: Álcool/ Gasolina (Flex).

Cor: Preta.

Motorização: 1.4.

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas Elétricas.

4 – DA VISTORIA

4.1. Os interessados poderão vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura, os veículos a serem leiloados.

4.1.1. A vistoria deverá ser previamente agendada até o 2º dia útil anterior à data da sessão de abertura através dos telefones (65) 3648-2800 ou (65) 3648-2817.

4.1.2. Os veículos estarão disponíveis para vistoria de 08 às 17horas, na Sede administrativa do CRCMT, localizada na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Bairro Centro Político Administrativo, em Cuiabá, Mato Grosso.

4.2. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos.

4.2.1. Não será permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças.

5 – CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram.

5.1.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados nas dependências do CRCMT.

5.1.2. Pressupondo que os bens tenham sido previamente vistoriados pelos licitantes, não caberá: qualquer reclamação quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos veículos; qualquer solicitação de reparos, consertos ou reposição de peças (com defeito ou ausentes), qualquer pedido de providências quanto à retirada e transporte dos veículos.

5.2. Os veículos serão entregues ao arrematante desonerados de quaisquer despesas referentes a infrações de trânsito.

5.3. Os veículos constantes no item 03 deste termo não estão sendo utilizados, desta forma, todos os valores de quilometragem apresentados permanecem inalterados.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6.1. Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior lance, por lote, igual ou superior ao valor da avaliação, conforme Anexo II do edital.
7 – DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS
7.1. O valor do lote arrematado deverá ser pago no dia do certame, em Reais (em espécie) ou depósito bancário a ser identificado na conta do CRCMT, que será fornecida ao arrematante pela Comissão de Leilão. 7.2. O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após a confirmação do pagamento, para a retirada dos bens arrematados. 7.3. A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante agendamento prévio com a Diretoria do CRCMT, por meio do telefone (65) 3648-2813.
8 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS
8.1. Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo – CRV -, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do CRCMT. 8.2. A transferência da propriedade junto ao DETRAN do Estado de Mato Grosso será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega dos veículos.
9 - TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE
9.1. Será assinado, pelo arrematante e por responsável pelo CRCMT, o “Termo de Entrega e Responsabilidade”, conforme Anexo IV do edital. 9.1.1. A partir da data de assinatura do “Termo de Entrega e Responsabilidade”, o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.
10. DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE
10.1. O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas: 10.1.1. Ao IPVA, ao seguro DPVAT, ao licenciamento obrigatório, à transferência e ao custeio de novas placas. 10.1.2. Ao transporte e mão-de-obra, se necessários, para a retirada dos veículos.
11 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
11.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a alienante se compromete a: a) zelar pela qualidade do bem enquanto estiver sob sua permanência; b) manter em dias as obrigações perante os impostos IPVA e LICENCIAMENTO do exercício 2014; c) Responsabilizar-se por qualquer dano que causar ao alienado, especialmente quanto ao prazo de entrega.
13 – DAS SANSÕES
13.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei 8666/93, ao arrematante



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

13.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;

13.1.2. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

13.1.3. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

12 – ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

12.1. Ficará responsável pelo acompanhamento do leilão a Superintendência com a Comissão Especial de Leilão do CRCMT.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de não retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, o bem será considerado abandonado, podendo ser novamente alienado.

Assinam o presente Termo de Referência:

Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente CRCMT

Elenir Cristina A. Arruda Marchese
Superintendente CRCMT

Hell Hans Coelho
Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MODELOS DE VEÍCULOS E VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO.

LOTE Nº 01

QTDE.	VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/MOD.	COMBUST.	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	FIAT UNO MILLE ECONOMY MOTOR 1.0, 66CV, 5 PORTAS	FIAT	BRANCA	2009/2010	FLEX	NPM-4327 MATO GROSSO	R\$ 12.733,00

LOTE Nº 02

QTDE.	VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/MOD.	COMBUST.	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	FIAT UNO MILLE ECONOMY MOTOR 1.0, 66CV, 5 PORTAS	FIAT	BRANCA	2009/2010	FLEX	NPM-4367 MATO GROSSO	R\$ 13.066,00

LOTE Nº 03

QTDE.	VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/MOD.	COMBUST.	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	PRISMA MAXX MOTOR 1.4, 97CV, 5 PORTAS	GM-CHEVROLET	BRANCA	2010/2011	FLEX	NPJ-4326 MATO GROSSO	R\$ 14.916,00

LOTE Nº 04

QTDE.	VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/MOD.	COMBUST.	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	PRISMA MAXX MOTOR 1.4, 97CV, 5 PORTAS	GM-CHEVROLET	BRANCA	2010/2011	FLEX	NPJ-4346 MATO GROSSO	R\$ 14.833,00

LOTE Nº 05

QTDE.	VEÍCULO	MARCA	COR	ANO/MOD.	COMBUST.	PLACA	VALOR MÍNIMO
01	HONDA FIT, MOTOR 1.4, LX CV 101, 5 PORTAS.	HONDA	PRETA	2012/2012	FLEX	OBE- 0858 MATO GROSSO	R\$ 31.400,00



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ARREMATANTE DE LOTE

(Modelo)

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado no endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916, através de sua Comissão Especial de Leilão, **declara** que a(o) (nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, (por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____), cumpre os requisitos legais para qualificação e o atesta como arrematante vencedor do Lote nº _____, com o valor ofertado de R\$ _____ (*descrição em reais*).

O arrematante acima deverá no prazo de 15(quinze) dias a partir da data de retirada, apresentar o veículo juntamente com a nova documentação, a Comissão de Leilão do CRCMT.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante do CRCMT.

Nome e assinatura do responsável legal (Arrematante).

OBS.: Deverão constar anexados a esta Declaração, cópias da documentação pessoal (RG. e CPF.) ou jurídica, e de seu representante legal, e respectivo comprovante de residência.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr.(A) _____ (ou pela empresa) _____, CPF/CNPJ nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), em razão do arremate do item _____ do Leilão Administrativo nº. 01/2015, fica o mesmo autorizado a retirar, das dependências deste Regional, em até 03 (três) dias úteis contados a partir desta data, o(s) seguinte(s) bem(ns):

Veículo: _____.

Placa: _____.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2015.

Rodrigo Baggio Guimarães.
Leiloeiro Designado.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOTE ARREMATADO

(Modelo)

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado no endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916, através de sua Comissão Especial de Leilão, declara que a(o) (nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, cumpriu os requisitos legais para a transferência do veículo, pertencente ao lote nº _____, conforme o requerido no Edital Leilão CRCMT Nº 01/2015.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante do CRCMT.

Nome e assinatura do responsável legal (Arrematante).

OBS.: Esta Declaração deverá ser emitida em 02(duas) vias, após apresentação do veículo com a nova documentação, devendo ser anexada no processo, cópia da mesma.